

DIRETRIZ INSTITUCIONAL		Nº DIR:	01/2026
Área:	Presidência	Emissão inicial:	Janeiro/2022
		Próxima Revisão:	Janeiro/2027
Tema: Compras Descentralizadas de Bens e Serviços e Documentação Auxiliar Necessária			

CONTEÚDO

A TODOS OS USUÁRIOS DA FFM.

Comunicamos que a partir de **01/01/2026**, as Solicitações de Pagamento relativas às aquisições de bens e serviços estarão sujeitas às novas regras, conforme segue:

Regra geral:

Para as solicitações de pagamento (SP-e) de bens e serviços relativas às aquisições compreendidas entre os valores de **R\$ 1.621,00** (um salário-mínimo) e **R\$ 8.000,00**, passa a ser obrigatória a inserção de 03 cotações como forma de justificar a melhor escolha do bem/serviço, tudo conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. Os valores superiores seguem, por óbvio, o regramento ordinário já em vigor.

Ressalvas: Pagamentos que estão excluídos da regra ora estabelecida, ainda que igual ou inferiores ao valor de R\$ 8.000,00, pois possuem especificidades ou já passaram por processo formal de cotação, **são os seguintes:**

- *Fornecedores de bens/serviços com contratos ATIVOS na FFM;**
- *Fornecedores de bens/serviços com contratos de fornecimento EXCLUSIVO, com a correspondente comprovação de inexigibilidade expedida por órgão de classe;**
- * Fornecedores de despesas específicas como:**
 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (despesa 84);**
 - Cursos (despesas 416 -Serviços de Ensino e Educação Continuada);**
 - Concessionárias (despesas 101,102,103,104,110 e 214);**
 - 101- ÁGUA E ESGOTO;
 - 102- ENERGIA ELÉTRICA;
 - 103- TELECOMUNICAÇÕES;
 - 104- CORREIOS;
 - 110-GÁS;
 - 214-TV A CABO E SIMILARES

As Solicitações de Pagamento (SP-e) estão adaptadas para receber os "uploads" (carregamento via sistema) das três cotações que passam, doravante, a ser exigidas, bem como a respectiva nota fiscal.

Na impossibilidade técnica de efetuar o “upload” das três cotações, como ausência de scanner, por exemplo, anexar excepcionalmente as 03 cotações impressas e a nota fiscal na Solicitação de Pagamento (SP-e), encaminhando o conjunto para o Setor de Contas a Pagar.

Esta Diretriz Institucional revoga e substitui todas as disposições anteriores sobre esta matéria.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Suprimentos e Operações pelo e-mail materiais@ffm.br ou no telefone 3016-4805.

Atenciosamente,

Presidência

ANEXOS

I – Não existente

HISTÓRICO DA EDIÇÃO

Nº da edição	Revisão atualizada	Histórico da alteração realizada
01	Janeiro/2022	(Emissão inicial)
02	Janeiro e Maio/2023	(Atualização do Salário-Mínimo)
03	Janeiro/2024	(Atualização do Salário-Mínimo)
04	Maio/2024	(Atualização Padrão FFM)
05	Fevereiro/2025	(Atualização em Regras Gerais referente ao reajuste do Salário-Mínimo)
06	Janeiro/2026	(Atualização em Regras Gerais referente ao reajuste do Salário-Mínimo)